

PROJETO DE LEI Nº 39/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de Monitor objeto da Lei Municipal nº 2.261/2021, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso permanecer o excepcional interesse público.

§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º - A remuneração paga mensalmente para o cargo de Monitor será de R\$ 1226,39 (um mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), podendo receber os direitos e corresponder aos deveres constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 02 DE JUNHO DE 2022.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 01 monitor, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

A prorrogação da contratação se faz necessária considerando que existe a necessidade de atendimento de alunos especiais que frequentam as escolas municipais.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 02 de janeiro de 2022.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal